



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Em 09 de setembro de 2021.

**Memorando Circular nº 26/2021 - DEE - SESE01**

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, dos Departamentos da Secretaria de Educação e Gestores dos CEUs

**Assunto:** Apresentação de declaração de bens patrimoniais pelos servidores públicos municipais

Considerando o Decreto nº 38.072/2021 que “Dispõe sobre a apresentação de declaração de bens patrimoniais pelos servidores públicos municipais integrantes dos quadros da Administração Pública Direta por meio do sistema eletrônico de registro de bens e valores.”;

Solicitamos a todas as chefias darem ciência aos servidores de suas respectivas unidades do referido decreto, na íntegra, bem como deste memorando circular.

Orientações:

1 - A apresentação da declaração será exclusivamente pelo sistema eletrônico disponibilizado pela SECRETARIA DE GESTÃO no Portal do Servidor.

- ✓ **Acessar o Portal do Servidor:** <http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/>
- ✓ **Entrar com seu usuário e senha de acesso;**
- ✓ **No canto esquerdo, em Serviços, acessar o item Declaração de Bens;**



- ✓ **A declaração será apresentada com a inserção manual de dados ou anexando arquivo em pdf de cópia da declaração de imposto de renda conforme prevê o paragrafo único do art. 5º do referido decreto:** “O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no artigo 3º, deste Decreto.”;
- ✓ **Para mais informações, acesse a íntegra dos Decretos Municipais nº 38072/2021 e 38315/2021 pelo site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).**



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

2 - Conforme o inciso II do art. 5º do referido decreto a declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

“ II - **anualmente**, até 90 dias após o encerramento do prazo para apresentação da declaração de bens junto à Receita Federal, para atualização das informações; e *(inciso II prorrogado até 30 de setembro de 2021 pelo Decreto nº 38315/2021)*”.

3 - Conforme parágrafo único do artigo 7º do referido decreto:

“**Caberá ao chefe imediato do servidor zelar pelo efetivo cumprimento do disposto no inciso II**, do artigo 5º, deste Decreto, **exigindo**, ao final do prazo regulamentar previsto no mencionado dispositivo, **a apresentação do protocolo de entrega da declaração emitida pelo sistema eletrônico de registro de bens e valores**, adotando-se as medidas administrativas disciplinares no caso de recusa do servidor em cumprir referida exigência ou de comprovar seu cumprimento.”

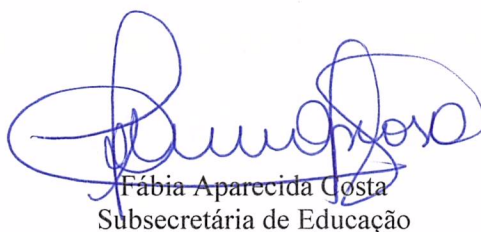
É importante ressaltar que a apresentação da declaração de bens patrimoniais deverá ser realizada até o dia 30/09/2021, impreterivelmente.

Atenciosamente,



Raphael Henriques Raposo  
Diretor de Departamento

De acordo,



Fábيا Aparecida Costa  
Subsecretária de Educação